

NOTA TÉCNICA N ° 61/2019

PAAF n° 0024.14.008032-6

1. Objetivo: Acompanhamento do Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A., no que diz respeito à cláusula relativa aos investimentos no Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG.

2. Município: Belo Horizonte.

3. Contextualização:

No dia 24 de outubro de 2012 foi celebrado Acordo Judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A. Dentre as medidas compensatórias estabelecidas em decorrência dos eventuais danos ao patrimônio arqueológico que possam ter ocorrido na área de implantação do empreendimento minerário, ficou estabelecido que a compromissária deveria:

c- Custear- no limite de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais)- o Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências Naturais da UFMG, o qual será encaminhado à compromissária no prazo de 90 dias a contar da homologação do acordo.

Em 2014, foi proposto um aditamento do Acordo Judicial, estabelecendo que:

Cláusula Primeira- A compromissária, neste ato, como forma de cumprimento da alínea “c” da cláusula B, que dispõe sobre medidas compensatórias, obriga-se a depositar na conta da Fundação do Desenvolvimento de Pesquisa- FUNDEP, instituição responsável pela gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão da UFMG, a importância de R\$ 1.117.554,20 (um milhão cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será destinada ao Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG (MHNJB), cuja proposta contempla: a) curadoria e manutenção de coleções arqueológicas do MHNJB; b) implantação de área expositiva para acervos arqueológico e paleontológico de Museu; c) produção de obra científica sobre o acervo do MHNJB.

Em 16 de março de 2017, o setor técnico desta coordenadoria elaborou o Laudo Técnico n° 01/2017 em acompanhamento ao referido Acordo Judicial. Concluiu-se que:

- significativos avanços já haviam ocorrido para reestruturação das reservas técnicas do Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG - MHNJB/UFMG. Ponderou-se que o trabalho desenvolvido pelo Museu se mostrava de complexa resolução e



demandava tempo, uma vez que deveria ser feito de forma extremamente criteriosa. Destacou-se que setores, sítios e categorias de vestígios estavam misturados, tendo ocorrido dissociação de elementos de difícil individualização e distinção. Dessa forma, considerou-se que o trabalho de reorganização e de reacondicionamento em invólucros adequados se mostrou de inteira relevância, viabilizando a adequação das informações e garantido a produção de conhecimento a partir de dados reais.

- as atividades de curadoria deveriam ser desenvolvidas de maneira contínua, sendo imprescindível para isso o trabalho de estagiários que deveriam ser contratados com a maior brevidade possível. Ponderou-se que, anterior à paralisação, o projeto contava com o apoio de cinco estagiários do curso de graduação em antropologia.

- o cronograma do projeto relativo à implantação da área expositiva estava praticamente paralisado. Ressaltou-se que a Pró-Reitoria, alegando restrições de ordem econômica e financeira, havia sugerido que fosse solicitada a esta coordenadoria prorrogação de prazo até junho de 2018. No entanto, não havia sido especificado se esta prorrogação de prazo se tratava da liberação de recursos para o início das obras de readequação da Casa da Lagoa ou da abertura da exposição ao público externo. Ponderou-se que, caso se tratasse da primeira hipótese, este setor técnico considerava o prazo muito extenso. Caso se tratasse da segunda hipótese, considerou-se razoável a prorrogação solicitada pela universidade.

- os itens constantes do Acordo Judicial poderiam ser resumidos da seguinte forma: item 1) curadoria e manutenção de coleções arqueológicas: cerca de 90% do trabalho na Reserva Técnica havia sido concluído, mas ainda havia material a ser trabalhado no espaço denominado Baía; item 2) implantação de área expositiva para acervos arqueológico e paleontológico: o local denominado Casa da Lagoa havia sido escolhido para receber a exposição, sendo que parte do material para a obra já havia sido adquirido, mas a execução ainda não havia se iniciado; item 3) produção de obra científica sobre o acervo do MHNJB: estava em andamento, sendo que o banco de dados já havia sido estruturado e estava em fase de alimentação.

Em 17 de março de 2017, por meio de ofício¹, esta coordenadoria requisitou ao Reitor da UFMG cópia do contrato administrativo firmado com a FUNDEP para gerenciamento do projeto; esclarecimento sobre o valor ainda não despendido referente ao recurso e motivo pelo qual houve paralisação nos pagamentos referentes aos projetos. Foram solicitadas também informações acerca da possibilidade da UFMG arcar com os custos da reforma da Casa da Lagoa, com esclarecimento de valor previsto bem como cronograma de obras.

Em 18 de abril de 2017 a FUNDEP informou a esta coordenadoria que:²

1 Ofício nº 49/2014.

2 PR-39/2017



I- Da cópia do contrato administrativo: como se trata de recursos que vem diretamente a Fundep, optou-se pelo ajuste individualizado, consubstanciado na ficha de Autorização para Gestão de Projetos que foi enviada em anexo;

II- Do valor ainda não despendido: ainda havia o saldo de R\$ 646.211,36 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos);

III- Da paralisação dos pagamentos: ressaltou-se que, conforme consta em cronograma de atividades enviado em anexo, o projeto deveria ser executado até o 4º trimestre de 2016. Para a gestão dos recursos provenientes do convênio, a Fundep e a UFMG haviam formalizado ajuste individualizado, que possuía prazo de vigência até o dia 31/12/2016. Findado esse prazo, evitando-se prosseguir com atividades antes de renovada a autorização para a gestão, aguardou-se a formalização de uma ficha de gestão atualizada.

Por meio de ofício³, datado de 22 de maio de 2017, a Reitoria da UFMG informou a esta coordenadoria que não havia previsão orçamentária e financeira para atender a demanda da reforma da Casa do Lago, em virtude da restrição imposta às instituições Federais de Ensino Superior naquele ano.

Em 04 de julho de 2017, foi realizada reunião nesta coordenadoria com o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG para tratar da questão do Museu de História Natural e Jardim Botânico. Foram dados os seguintes encaminhamentos: 1) O MPMG realizaria reunião com o Diretor do Museu e com o Presidente da Fundep sobre a possibilidade de simplificação do projeto arquitetônico proposto para a Casa do Lago, a fim de reduzir custos; 2) O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento estudaria a possibilidade de destinação de recursos de capital e/ou de custeio, ainda naquele ano, para entrega do produto final.

Em 11 de julho de 2017, foi realizada reunião nesta coordenadoria com o Diretor do Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG e representantes da Fundep. Foram dados os seguintes encaminhamentos: 1) A Fundep e o Diretor do Museu providenciariam o desembaraço burocrático referente à disponibilização dos recursos para a reforma da Casa do Lago, bem como realizariam procedimentos para viabilizar a licitação e contratação de empresa responsável pela reforma; 2) O Diretor do Museu e a Fundep realizariam orçamentos da efetiva implantação do projeto museográfico, encaminhando as informações ao MPMG.

Em 10 de agosto de 2017, a Fundep informou a esta coordenadoria⁴ que o desembaraço contábil dos recursos havia sido providenciado e que o montante de R\$ 230.000,00 estariam garantidos. Ressaltou que estavam habilitados a trabalhar no termo de referência técnica que serviria como base para fundamentar o processo de seleção pública da empresa responsável pela execução dessa etapa. Foram apresentadas planilhas atualizadas, bem como plano de trabalho. Em relação à implantação do projeto museográfico, a Fundep informou que, em virtude do contingenciamento já alinhado entre as partes, estava estimada em R\$ 275.000,00. Informou que implantação deveria ser efetuada com recursos do MP e estava compatível com os recursos disponíveis.

3 OFÍCIO/UFMG/GR/Nº 0371/2017.

4 PR 0098/2017.



Em 19 de janeiro de 2018, a Fundep informou a esta coordenadoria⁵ que havia sido realizado processo de seleção pública nº 170/2017 para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de reforma da Casa do Lago. A empresa FJA Costa Construções ME foi a vencedora do certame. Então, foi celebrado contrato de prestação de serviços nº Fundep 30147.17, com vigência prevista de 8 meses. O início das atividades foi autorizado através de ordem de serviço emitida em 20 de janeiro de 2018, com previsão de execução em 60 dias. Foram informadas as atividades que a empresa já havia executado, conforme previsto em projeto, como a remoção de telhas cerâmicas e ripas de madeira antigos, assentamento de novas ripas e telhas cerâmicas, demolição de reboco interno, execução de novo reboco, abertura de vãos para instalação de portas e janelas, demolição de algumas alvenarias e início das montagens de elétrica. Foram encaminhadas fotos das obras.

Em 07 de maio de 2018, por meio de ofício⁶, esta coordenadoria requisitou à Gerência de Projetos Especiais da Fundep o encaminhamento do cronograma para conclusão das obras.

Em 06 de junho de 2018, a Fundep informou a esta coordenadoria⁷ que a reforma da Casa do Lago foi dividida em etapas, tendo sua primeira fase concluída com os serviços da FJA Engenharia. Foi encaminhado cronograma das próximas atividades previstas para a conclusão das obras, contendo as fases 2, 3, 4 e 5, que seriam executadas de junho a setembro de 2018.

Em 23 de novembro de 2018, por meio de ofício⁸, esta coordenadoria manifestou anuência à prorrogação de prazo do projeto. A Fundep informou que estava de acordo com a prorrogação do projeto até 31 de julho de 2019⁹.

Em 07 de janeiro de 2019, por meio de ofício¹⁰, esta coordenadoria requisitou à Gerência de Projetos Especiais da Fundep o encaminhamento de informações atualizadas sobre as obras da Casa do Lago, acompanhadas por cronograma e relatório fotográfico.

Em 23 de janeiro de 2019, a Fundep prestou os seguintes esclarecimentos a esta coordenadoria sobre cada uma das fases da reforma da Casa do Lago¹¹:

- Fase 1: concluída em março de 2018 pela FJA Costa Construções;
- Fase 2: foi contratada a empresa Serralheria Santa Helena da Cruz e Mastrominas Ltda para fornecimento e execução das estruturas e piso elevado conforme projeto original. O contrato foi concluído em novembro de 2018;
- Fase 3: a documentação para o processo de contratação da montagem do sistema luminotécnico foi elaborada. No entanto, o processo encontrava-se em atraso, pois foi necessário um tempo maior para recebimento de propostas para composição de preço de referência e uma vez aberto o lote de contratação nenhuma empresa atendeu aos requisitos necessários. Deste modo, os requisitos foram revisados. O processo 1211231 estava em andamento no setor de compras, aguardando envio de propostas pelas empresas;

5 GPR 00035/2018.

6 Ofício nº 199/2018.

7 GPE 00206/2018

8 Ofício nº 704/2018.

9 GAP II 0198/2018.

10 Ofício nº 010/2019.

11 Ofício GAP II 0006/2019.



- Fase 4: encontrava-se em contratação, processo 1219656, sendo relativa ao fornecimento, montagem e acabamento de duas paredes de gesso tipo drywall resistente à umidade, itens recebidos pela coordenação do projeto em 21/01/2019;

- Fase 5: havia sido iniciada com a contratação de vidros curvos e planos, processo 1211381. Houve dificuldade na identificação de empresas capacitadas para este fornecimento. Durante a montagem das estruturas e pisos, o posicionamento dos suportes que receberão os vidros sofreram leve variação, demandando revisão no processo de contratação dos vidros curvos para garantir que a execução ocorresse de forma adequada. O processo encontrava-se em cotação, aguardando o envio de proposta por parte de fornecedores. A Fundep destacou que optou-se em desmembrar o processo e realizar a contratação em separado do mobiliário planejado para a exposição, sendo que o recebimento foi efetuado no dia 15/01/2019, com algumas inconsistências. O comprador responsável fez envio de apontamentos ao fornecedor para providências. Informou, por fim, que estavam pendentes a contratação dos seguintes serviços: fornecimento e montagem dos vidros e guarda corpos; fornecimento e montagem de totens e chapas metálicas; fornecimento e montagem da manta vinílica e execução da comunicação visual e PCI. Foram encaminhadas fotos com o andamento das obras na Casa do lago

Em 09 de abril de 2019, a Fundep solicitou a esta coordenadoria, em acordo com a diretoria do Museu de História Natural a prorrogação do prazo do projeto de implantação da área expositiva até o dia 31/10/2019.¹² Essa necessidade, segundo a Fundep, se deve à situação observada nas duas etapas atuais:

- Luminotécnico: o fornecedor afirma ter dificuldade em encontrar as luminárias solicitadas devido ao intervalo de tempo entre projeto e execução. Algumas substituições foram autorizadas, mas a maior parte do material possui prazo de entrega longo, que extrapola o tempo previsto para conclusão;

- Guarda corpo: a produção dos vidros do guarda corpo ainda não teria sido iniciada, pois depende da confirmação do instalador, cuja contratação está em fases iniciais.

4. Conclusão:

Este setor técnico considera que já transcorreu um longo intervalo de tempo entre a assinatura do Acordo Judicial e o cumprimento da integralidade da cláusula referente ao Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG. Contudo, a Fundep e a Diretoria do Museu trouxeram aos autos informações sobre contingenciamento de recursos nas universidades federais e entraves burocráticos que realmente provocaram atrasos no andamento do projeto.

Desse modo, considerando os significativos avanços na questão da curadoria e manutenção de coleções arqueológicas e na execução das obras de reforma na Casa do Lago, onde será implantada área expositiva para acervos arqueológico e paleontológico da instituição, bem como as justificativas apresentadas pela Fundep no que diz respeito às dificuldades de execução do projeto luminotécnico e da implantação do guarda corpo, este setor técnico considera que não haverá maiores prejuízos na prorrogação do prazo do projeto de implantação da área expositiva até o dia 31/10/2019.

¹² GAP II 0037/2019.



5. Encerramento:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público - MAMP 5011
Historiadora

Paula Carolina Miranda Novais
Ministério Público – MAMP 4937
Historiadora especialista em Cultura e Arte

